

Associação Atlética Rio Grande - 'A.A.R.G'

Sede: Rua Eunice Ribeiro Migliori, nº 755, Jardim Mariana, Guará - SP.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 26 de maio de 2025, em segunda convocação, às 19h30min, reuniram-se no imóvel situado na Rua Eunice Ribeiro Migliori, nº 755, na cidade de Guará, estado de São Paulo, em assembleia geral extraordinária, os associados da **Associação Atlética Rio Grande**, inscrita no CNPJ/ME sob nº 21.785.105/0001-73, para tratar sobre tema previsto no edital de convocação datado de 05 de maio de 2025, constando-se:

- Análise da proposta de Estatuto da Associação para fins de adequação à realidade fática, abrangendo outras atividades atualmente desenvolvidas pela entidade, bem como adequação às exigências legais vigentes, especialmente à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil).

Para presidir os trabalhos foi indicado o presidente, **Luís Gustavo Silva de Oliveira**, brasileiro, solteiro, técnico de instalação I, portador da cédula de identidade nº 45.482.952, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 429.460.808-03, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 518, bairro Luís Carlos da Silva, na cidade de Guará, estado de São Paulo, CEP 14.580-000, que escolheu a mim, **Matheus Ribeiro da Silva** para secretaria-lo.

Com a palavra, o presidente enfatizou o trabalho desenvolvido pela Associação, agradecendo o empenho e colaboração de todos, mencionando os objetivos alcançados nos últimos tempos, denotando aumento na quantidade de crianças e jovens atendidos e ainda, alcance de outras modalidades do esporte, fatores que, conjuntamente com a necessidade de adequação legal, motivaram a atualização do estatuto social.

O presidente apresentou a proposta de **alteração do Estatuto Social**, elaborada com o objetivo de atualizar a estrutura normativa da entidade, adequando-a às exigências legais vigentes, especialmente à Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), bem como ampliar os objetivos sociais e as formas de captação de recursos da Associação, mantendo-se, contudo, a natureza sem fins econômicos e os princípios originais da entidade.

Foi então apresentada proposta de alteração do estatuto vigente, com comparativo entre os dispositivos alterados, conforme segue:

Quadro comparativo – alteração estatutária			
Tema	Estatuto vigente	Alteração	Observações
Finalidade social (Art. 2º)	Prática esportiva, promoção de estudos, afastamento de itens ilícitos	Acréscima 10 novas finalidades: cultura, tecnologia, cidadania, ética, administração de	Ampliação do projeto para fins de utilidade pública e projetos complexos

Luís

Matheus

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Guará-SP

Associação Atlética Rio Grande - 'A.A.R.G'

Sede: Rua Eunice Ribeiro Migliori, nº 755, Jardim Mariana, Guarã - SP.

P

to de Guarã
- Guarã-SP
veira Júnior

		equipes, emissão de títulos vinculados a atletas...	
Meios de atuação (parágrafos do art. 2º)	Apenas menção genérica à possibilidade de convênios	Acrescenta ações como parcerias com a União, capacitação, campanhas, formação de dirigentes e convênios nacionais e internacionais	Alinhamento às exigências do Marco Regulatório do Terceiro Setor
Patrimônio e Recursos (art. 26/30)	Fontes básicas: contribuições, eventos, alugueis	Acrescenta: incentivos fiscais, renúncias, doações com e sem fim patrimonial, venda de produtos, repasses públicos e internacionais	Garante maior flexibilidade e abrangência na captação
Transparência (Art. 35 a 36 - novo)	Não previsto	Criação de regras de divulgação, prestação de contas, auditoria e acesso público	Alinhado ao art. 70 da CF e exigências da Lei 13.019/2014
Contabilidade (Art. 37 a 39 - novo)	Encerramento em 31/12 apenas	Detalha escrituração, exigência e auditoria se passar dos limites legais e práticas contábeis adequadas	Reforça segurança e fiscalização
Aplicação de Recursos (Art. 31 e 32 - novo)	Renda aplicada no território nacional	Proibição expressa de distribuição a associados/diretores; possibilidade de constituir fundo patrimonial em nome da Associação	Alinhamento aos princípios de OSC's
Processo Eleitoral (Art. 22 a 25 - novo)	Eleições a cada 4 anos por chapa	Regras detalhadas de candidatura, inexistência de servidores e membros do MP/judiciário, aclamação, edital com 10 dias	Maior controle, segurança jurídica e participação
Incompatibilidades para Cargo (Art. 23 - novo)	Não previstas	Vedações expressas à menores, inadimplentes, agentes públicos e parentes de membros do Judiciário/MP	Evita conflito de interesse
Venda de Bens (Art. 27/40)	Mediante aprovação da assembleia	Igual, mas com reforço da destinação dos valores ao patrimônio	Reafirma vinculação legal

Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guarã-SP

Luan

matheus

Protesto de Guar
 tes n 578 - Guar-SP
 cio de Oliveira Jnior
 crevente

Associao Atltica Rio Grande - 'A.A.R.G'

Sede: Rua Eunice Ribeiro Migliori, n 755, Jardim Mariana, Guar - SP.

11

Exerccio Social (Art. 30/43)	Encerra em 31/12	Igual, mas com reforo sobre demonstraes e documentos	Mais preciso
Remunerao (Art. 24/28)	Proibida	Mantida a proibo	Sem alterao - ajuste apenas no nmero do artigo
Casos Omissos (Art. 32/45)	Resolvidos pela Diretoria referendado pela Assembleia	Mantido	Sem alterao - ajuste apenas no nmero do artigo

Uma via do estatuto com as alteraes mencionadas foi entregue a cada um dos presentes para que pudessem analisar e votar a respeito da adequao, o que foi **aprovado por unanimidade, consolidando-se o estatuto social da entidade que faz parte integrante da presente.**

Por fim, o presidente da Associao colocou a palavra livre em assembleia, da qual, ningum fez uso, declarando encerrada a presente assembleia, determinando a mim, que servi como secretrio, que levasse a presente ao Oficial de Registro de Imveis, Civil das Pessoas Naturais, Civil das Pessoas Jurdicas e de Ttulos e Documentos da Comarca de Guar, estado de So Paulo para surtir os efeitos jurdicos necessrios.

Guar, estado de So Paulo, 26 de maio de 2025.

Lus Gustavo J. de Oliveira
 Tabelio de Notas Guar - SP
Lus Gustavo Slva de Oliveira
 Presidente

Matheus Ribeiro da Silva
Matheus Ribeiro da Silva
 Diretor executivo e social

Oficial de Registro de Imveis Ttulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurdica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdies e Tutelas da Sede da Comarca de Guar-SP

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TTULOS DE IRL-SP
 Avenida Dona Rencia, n 578, Centro, Guar-SP
 CEP: 14.610-000 - Telefone: (16) 3832-1240

Reconheo por semelhana SEM valor econmico, a(s) firma(s) de: **MATEUS RIBEIRO DA SILVA**(11041) Do que dou f, Selo: 65974
 Guar - SP, 27 de Junho de 2025. Em Teste da verdade. R\$ 0.
AMANDA SLVIA A. DE NEVES
 166 068100 Seguradora: 5055405450485053495250524953
 Valdido somente com o selo de autenticidade.

DE PROTESTO
 TABELIO DE NOTAS GUAR - SP
 FIRMADO POR
AMANDA SLVIA A. DE NEVES
 Escrevente
 RG 40.506.773

124347
FIRMA 1
 S10410AA006697

TABELIO DE NOTAS GUAR
 E PROTESTO DE LETRAS E TTULOS DE
 Rua Tiradentes, n 578, Centro, Guar-SP - CEP: 14680-000 - Tel: (16) 3831-1300

Reconheo por semelhana SEM valor, a(s) firma(s) de: **LUIS GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA**(23615). Do que dou f, Selo: 65974
 Guar - SP, 25 de Junho de 2025. Em Teste da verdade. R\$ 0,76.
SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR
 Seg: 5053485450485053495250524953
 Valdido somente com o selo de autenticidade.
 Selo: S10360AA0072368

Bel. Fbio Leghetti
 Tabelio

Sergio Antonio de Oliveira Junior
Sergio Antonio de Oliveira Junior
 Escrevente

125849
FIRMA 1
 S10360AA0072368

T. Notas e Protesto de Guar
 Rua Tiradentes n 578 - Guar-SP
 Selo: Tabelio de Oliveira Jnior
 Escrevente

Lus
matheus

Associação Atlética Rio Grande - 'A.A.R.G'

Sede: Rua Eunice Ribeiro Migliori, nº 755, Jardim Mariana, Guará - SP.

17

Lista de presença - Ata de Assembleia Geral Extraordinária - 26.05.2025

Nome	CPF	Assinatura
Barbara Rodrigues Maciel	487.931.658-03	Barbara R. Maciel
Mariângela de Jesus Rodrigues	252.187.838-38	Mariângela de Jesus Rodrigues
Luiz de Lencastre	374.904.318-32	Luiz de Lencastre
Marcos da C. do A.	378.368.268-13	Marcos da C. do A.
PAULO ROBERTO DE ALMEIDA	274.857.838-40	PAULO R. DE ALMEIDA
DEVIS SILVERIO dos Santos	349.051.378-96	Devis Silveira dos Santos
Jobio Roberto de Lencastre	341.877.848-88	Jobio Roberto de Lencastre
Marcos Augusto Almeida	108948428-38	Marcos Augusto Almeida
Bianca Camila de Souza Costa Antunes	338790728-17	Bianca Camila de Souza Costa Antunes
Renata Cristina de Souza	411.171.148-05	Renata Cristina de Souza
Roberto J. de Souza Silva	457.968.518-02	Roberto J. de Souza Silva
Silma Regina de Souza	35.376.627-6	Silma Regina de Souza
Shirley Cristina de Souza	308638338-02	Shirley Cristina de Souza
Elisane de Jesus Rodrigues	327462158-70	Elisane de Jesus Rodrigues
Andréia Eugênia	365057328-89	Andréia Eugênia
Raíone R. Theodoro	501023438-61	Raíone R. Theodoro
Estevão R. Theodoro	436687078-98	Estevão R. Theodoro
Selentia et de matos	044.963.448-03	Selentia et de matos
Celso Regino Leite	071806028-84	Celso Regino Leite de matos
Valeria Cristina de Oliveira	357.787.378-74	Valeria Cristina de Oliveira
Jucas de Souza	375365208-32	Jucas de Souza
Claudineia Ramos	346171728-64	Claudineia Ramos
Valdemir Gomes Santos	276184748-26	Valdemir Gomes Santos
NEVANIRRE RODRIGUES ARAUJO	27320933-9	NEVANIRRE RODRIGUES ARAUJO
MICHEL VALEIRO	114929948-1	MICHEL VALEIRO
ALBERTO MIBOGI Q. ARMY	378991118-16	ALBERTO MIBOGI Q. ARMY
Ronald Cristiano de P. Jr.	441869218-29	Ronald Cristiano de P. Jr.
Marcos Emanoel Barbosa	081.312792-01	Marcos Emanoel Barbosa
Miguel do Silva Freitas	412695668-90	Miguel do Silva Freitas
Flávio Roberto	081377688-07	Flávio Roberto
Guilherme de Souza Lopes	474664918-29	Guilherme de Souza Lopes
ETIQUETA CAMILO CAMPOS	295605738-37	ETIQUETA CAMILO CAMPOS
CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	08596688-01	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Rozario S. Silva Leite	020332338-63	Rozario S. Silva Leite
Wesley Carlos dos Rosas Martins	422.673.478-48	Wesley Carlos dos Rosas Martins
Gustavo Henrique M. de Silva	420967398-67	Gustavo Henrique M. de Silva

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Guará-SP

CERTIFICAÇÃO

Certifico que a presente documentação, relativa à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Atlética Rio Grande – “AARG”, foi devidamente averbada sob n. **01**, no Registro n. **81**, Livro A de Registro de Pessoa Jurídica deste Oficial. Guará – SP, 07 de agosto de 2025. Selo Digital: 1433214PJGK000003632EW25R



1433214PJGK000003632EW25R

GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
Substituto da Oficial

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital:

1433214PJGK000003632EW25R

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE GUARÁ-SP

Protocolo em 06/08/2025 sob n. 000699, com a seguinte averbação nesta data: 07/08/2025 Reg. n.81, ROLO MF 152, AV.1, LV. A, -SELO: 1433214PJGK000003632EW25R, ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 26/05/2025

Emolumentos....:	R\$ 29,45
Ao Estado.....:	R\$ 8,37
Ao IPESP.....:	R\$ 5,73
Reg. Civil.....:	R\$ 1,55
Trib. Justiça...:	R\$ 2,02
Ao Município...:	R\$ 1,46
Ao Min. Público:	R\$ 1,41
Condução/Outros:	R\$ 0,00
TOTAL.....:	R\$ 49,99

GUARÁ-SP, 07/08/2025

GUILHERME DE OLIVEIRA PEREIRA
SUBSTITUTO DA OFICIAL

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guará-SP

Handwritten signature of Guilherme de Oliveira Pereira.

Faint stamp: "ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIO GRANDE - AARG"

Faint stamp: "ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIO GRANDE - AARG"

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO GRANDE

Artigo 1º. A Associação atlética **RIO GRANDE**, neste estatuto designada, simplesmente como Associação, fundada em trinta e um de outubro de dois mil e quatorze (31/10/2014), com sede na Rua Eunice Migliori, nº 755, Jardim Mariana, na cidade de Guará, estado de São Paulo, CEP 14.580-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigir, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Página | 1

DAS PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 2º. No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com os seguintes objetivos e finalidades:

- I. Oferecer a prática esportiva para formar cidadão;
- II. Incentivar a prática do esporte;
- III. Incentivar os estudos das crianças e adolescentes;
- IV. Promover torneios e campeonatos internos e externos;
- V. Afastar as crianças e adolescentes do álcool e das drogas, por meio do incentivo ao esporte, demonstrando outras possibilidades;
- VI. Proporcionar a prática de esportes em todas as modalidades esportivas;
- VII. Promover atividades, cursos, palestras e reuniões ligadas ao esporte, à educação, à cultura, à ciência e tecnologia, desenvolvendo projetos próprios;
- VIII. Filiar-se às entidades esportivas e/ou com as mesmas finalidades;
- IX. Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, a solidariedade e outros valores universais;

Oficial de Registro de Imóveis Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guará-SP





X. Participar e organizar a administração de equipes competitivas profissionais ou não profissionais, conforme legislação em vigor;

XI. Promover ofertas públicas de títulos ou contratos de investimento coletivo, vinculados a direitos sobre os contratos de atletas de qualquer modalidade esportiva, como fonte de recursos para o desenvolvimento de suas atividades;

XII. Obter recursos financeiros para sustentabilidade de suas atividades;

XIII. Administrar e desenvolver o seu patrimônio, procurando atingir plenamente os objetivos e a autossustentabilidade;

XIV. Promover qualquer forma de voluntariado.

Parágrafo primeiro. Na consecução de seus objetivos e finalidades, a associação poderá adotar as ações e os meios lícitos cabíveis, exemplificativamente:

I. Atuar para a ampliação do conhecimento da sociedade sobre as políticas públicas;

II. Incentivar a participação da comunidade por meio de campanhas, seminários, palestras e cursos, para o trabalho voluntário com vistas ao exercício de esportes, cultura e lazer;

III. Estruturar e ofertar formação a profissionais e dirigentes de qualquer modalidade esportiva, bem como no âmbito cultural, educacional social e de lazer;

IV. Estimular, apoiar e participar de campanhas, estudos, espaços de esportes, além de atividades que visem ao aperfeiçoamento das políticas públicas voltadas à efetivação dos direitos fundamentais e promoção da cidadania;

V. Firmar convênios, contratos, termos de cooperação e instrumentos jurídicos afins, promovendo iniciativas com pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais, inclusive para captação de recursos, com vistas à sustentabilidade de suas atividades e para o alcance de sua finalidade social;

VI. Celebrar parcerias com a administração pública, direta e/ou indireta, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos expressos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação;

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guará-SP



1

VII. Divulgar suas atividades por quaisquer meios de comunicação.

Parágrafo segundo. Desta forma, para também cumprir suas finalidades sociais, Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste Estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Parágrafo terceiro. Para que a Associação alcance os objetivos listados acima, consta sua autorização para celebrar convênios com a União, Estados e Municípios, bem como com entes vinculados à administração pública indireta, descrevendo-se novas possibilidades de cumprimento de suas finalidades.

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 3º. A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados e adotará práticas de gestão administrativa suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 4º. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na **segunda quinzena de janeiro de cada ano**, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em **primeira convocação com a maioria absoluta dos associados** e, em segunda convocação, **meia hora após a primeira, com qualquer número**, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Guará-SP



- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

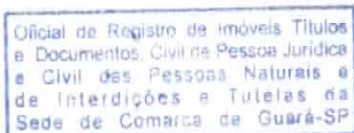
Parágrafo primeiro. As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com **antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização**, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo segundo. Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização; farão a convocação;

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS

Artigo 5º. O patrimônio da Associação Rio Grande será constituído pelas contribuições dos associados, de terceiros, bens e/ou direitos que lhe forem doados, além de outros que a qualquer título e momento, venha a adquirir.

Parágrafo único. A associação não constitui patrimônio exclusivo de indivíduo, grupo determinado de indivíduos, família, clube, entidade de classe ou sociedade.





1

Artigo 6º. Os recursos para cumprimento das suas finalidades advirão de:

- I. Contribuições periódicas de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Promoções, campanhas e repasses de recursos provenientes de fundos;
- III. Dotações e doações sem fim patrimonial;
- IV. Contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com pessoas jurídicas e organismos de apoio nacionais ou estrangeiros;
- V. Contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, subvenções e recursos públicos ou instrumentos afins celebrados com a administração pública;
- VI. Patrocínios, captação de renúncias e incentivos fiscais;
- VII. Benefícios previstos na legislação, inclusive recebimento de doações de empresas, distribuição de prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas;
- VIII. Bazares beneficentes, campanhas, exposições, feiras, promoção de eventos em geral;
- IX. Rendimento do patrimônio que venha a adquirir.
- X. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação e constaram em sua ata;

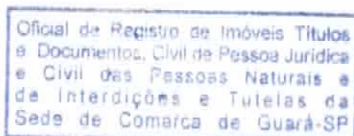
Página | 5

Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará este Estatuto.

DOS ASSOCIADOS

Artigo 7º. Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação e constaram em sua ata;
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.



[Handwritten signatures]

XI. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;

XII. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;

Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 8º. Como associados fundadores, associados beneméritos e associados contribuintes poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos ou maiores de 16 (dezesesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente assistidas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

Artigo 9º. Como associados beneficiados poderão filiar-se pessoas com qualquer idade, desde que legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

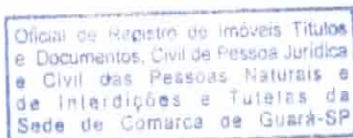
Parágrafo único. Para ingresso como associado, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente lançado no livro de associados; com indicação de seu número de cadastro e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 10. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;



- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação para que a Assembleia Geral tome providências.

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Artigo 11. São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista deste Estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

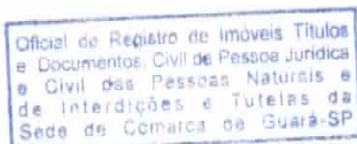
DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 12. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

Artigo 13. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;



- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo primeiro. Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte dias) a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo terceiro. Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não poderá o associado pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza;

Parágrafo quarto. O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

DA APLICAÇÃO DAS PENAS

Artigo 14. As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

I. Advertência por escrito:

- em casos sem gravidade, sem prejuízo moral, ético e financeiro.

II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano e ressarcimento se houver prejuízo financeiro:

- em casos com gravidade leve, sem prejuízo moral e ético.

III. Eliminação do quadro social:

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede do Comarca de Guarã-SP



DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA ASSOCIAÇÃO

Artigo 15. São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

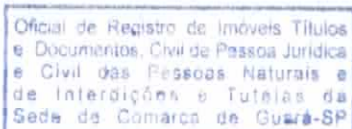
Artigo 16. A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 05 (cinco) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Diretor Executivo e Social, Diretor Financeiro, Diretor de Esportes.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 17. Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o seu patrimônio social;
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões com a função de desenvolver atividades desportivas e culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar à Assembleia Geral, na Assembleia Ordinária Anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;



VII. Admitir pedido de inscrição de associados;

VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único. As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

DAS COMPETÊNCIAS DO PRESIDENTE

Artigo 18. Compete ao Presidente:

I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;

II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;

IV. Juntamente com o Diretor Financeiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;

V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;

VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;

Parágrafo único. Compete ao Vice-Presidente substituir legalmente o Presidente em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância até o final de seu mandato caso já se tenha passado 2/3 do período de mandato ou convocando novas eleições, dentro de um prazo, máximo, de 60 (sessenta) dias, caso não se tenha passado 2/3 do período de mandato.

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR EXECUTIVO E SOCIAL

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Posse Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Guará-SP

[Assinatura]

11

Artigo 19. Compete ao Diretor Executivo e Social:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Organizar e direcionar os eventos esportivos;

Página | 11

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR FINANCEIRO

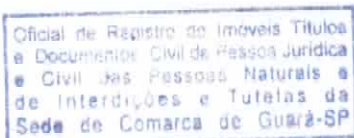
Artigo 20. Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

DAS COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE ESPORTES

Artigo 21. Compete ao Diretor de Esportes:

- I. Elaborar o calendário anual das competições oficiais em que a Associação participe, regulamento, tabelas e formas de disputa das competições; controlar tecnicamente as competições; transferir partidas em razão de mau tempo ou por outro motivo relevante; controlar e fiscalizar o registro de atletas, dirigentes e comissão técnica, controlar a



[Handwritten signature]



1

documentação de todos os atletas e demais; disponibilizar, controlar e encaminhar de imediato via on-line o boletim técnico oficial da competição; encaminhar os casos disciplinares à Comissão Disciplinar e Tribunal de Justiça Desportiva; vistoriar e aprovar ginásios; indicar arbitragem e os valores das taxas de arbitragem; gerenciar, contratar, promover parcerias e disposições administrativas referente à mídia de comunicação;

II. Estudar e deliberar sobre assuntos de interesse da Associação, que lhes sejam submetidos;

III. Elaborar, anualmente, um plano de realização em prol do desenvolvimento do dos esportes abrangidos pela Associação.

DO CONSELHO FISCAL

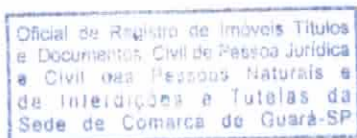
Artigo 22. O Conselho Fiscal, que será composto por três membros tem por objetivo indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação Atlética Rio Grande, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

DO MANDATO

Artigo 23. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, **conjuntamente, de 04 (quatro) em 04 (anos) anos**, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros serem reeleitos.



[Handwritten signature]

DA ELEIÇÃO

Artigo 24. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, dentre os associados que estejam filiados há no mínimo 02 (dois) anos, em dia com as suas obrigações associativas e em pleno gozo dos direitos estatutários, mediante aclamação e com quórum mínimo da maioria dos associados na primeira chamada e, em segunda chamada, meia hora depois, com qualquer número de associados presentes.

§ 1º. A inscrição dos candidatos dar-se-á por chapa completa. Quando da apresentação de mais de uma chapa, a Diretoria Executiva poderá, para efeitos de votação, organizar cédula única, definindo os cargos e o nome de todos os candidatos inscritos.

§ 2º. Quando uma só chapa concorrer ao pleito, a eleição poderá ocorrer por aclamação na Assembleia Geral especialmente convocada.

§ 3º. O edital de convocação da Assembleia Geral deverá ser afixado na sede da associação, com antecedência de 10 (dez) dias, especificando o prazo e o procedimento para inscrição de chapas.

Artigo 25. Não poderá se candidatar:

- I. O associado menor de 18 (dezoito) anos;
- II. O associado contribuinte que não esteja em dia com a tesouraria;
- III. O membro do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV. O funcionário público.

Artigo 26. À Diretoria Executiva compete regular os atos e termos necessários à renovação do mandato dos cargos eletivos, obedecidas às disposições constantes deste Estatuto e das normas de organização interna, cuidando para que a eleição ocorra até a quinzena anterior ao término do mandato vigente.

Artigo 27. A posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal



13



Handwritten signature or mark in blue ink.

DA PERDA DO MANDATO

Artigo 28. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

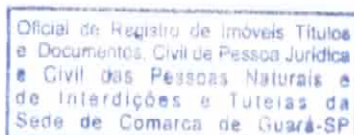
- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada, em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo primeiro. Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado através de notificação extrajudicial dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo segundo. Após o decurso do prazo do parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

DA RENÚNCIA

Artigo 29. Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva será substituído pelo competente de direito ou será feita nova nomeação; sendo que com relação ao



Handwritten signature in blue ink.



1

Parágrafo primeiro. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo segundo. Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 30. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

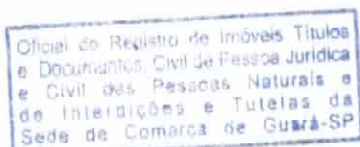
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Artigo 31. Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Artigo 32. O patrimônio da Associação será constituído pelas contribuições dos associados, contribuições de terceiros, bens e/ou direitos que lhe forem doados, além de outros que a qualquer título e momento, venha a adquirir. Ademais, os recursos para o cumprimento das suas finalidades advirão de:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos e suas possíveis rendas, e, ainda,



[Handwritten signature]

III. Aluguéis de imóveis.

IV. Promoções e campanhas;

V. Dotações e doações sem fim patrimonial;

VI. Contratos, convênios, termos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com pessoas físicas e jurídicas e organismos de apoio nacionais ou internacionais;

VII. Termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação ou instrumentos afins celebrados com a administração pública;

VIII. Patrocínios, captação de renúncias e incentivos fiscais;

IX. Benefícios previstos na legislação, inclusive recebimento de doações de empresas, distribuição de prêmios por meio de rifas, bingos, jantares beneficentes, sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas;

X. Bazares beneficentes, campanhas, exposições, feiras e promoção de eventos em geral

XI. Rendimento do patrimônio que venha a adquirir.

Parágrafo primeiro. A associação não constitui patrimônio exclusivo de indivíduo, grupo determinado de indivíduos, família, clube, entidade de classe, sociedade ou associação sem caráter beneficente de semelhantes com suas finalidades.

Parágrafo segundo. A aplicação dos recursos observará o disposto neste Estatuto.

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Artigo 33. Todas as rendas, recursos e eventual superávit serão aplicados pela associação integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo único. O produto da venda de qualquer bem patrimonial será obrigatoriamente aplicado em favor do patrimônio.

Artigo 34. A associação não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores,



Associação Atlética Rio Grande – ‘A.A.R.G.’

Sede: Rua Eunice Ribeiro Migliori, nº 755, Jardim Mariana, Guará, estado de São Paulo, CEP 14.580-000.
empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o



17

exercício de suas atividades, sob nenhuma forma, título ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou de reserva.

Artigo 35. Os recursos advindos dos Poderes Públicos, incluindo as subvenções e doações, serão aplicados dentro do município ou estado que os originou e integralmente nas finalidades a que estejam vinculadas.

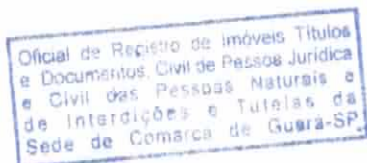
Artigo 36. A associação adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens indevidas.

DA TRANSPARÊNCIA DOS ATOS

Artigo 37. Para assegurar a transparência na aplicação dos recursos advindos dos Poderes Públicos, a associação:

- I. divulgará em seu sítio na Internet, caso mantenha, e em local visível em sua sede, unidades de atendimento ou filiais, todas as parcerias celebradas;
- II. prestará contas, consoante o disposto no artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal, demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis às parcerias com a administração pública, conforme a origem dos recursos, observando os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III. permitirá a realização de auditoria sobre a aplicação dos recursos;
- IV. garantirá o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto.

Artigo 38. A associação dará publicidade, por qualquer meio eficaz, e manterá de fácil acesso ao público todos os demonstrativos contábeis e financeiros e o relatório de



Lin



Handwritten blue mark resembling a stylized letter 'P' or a signature.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E PRÁTICAS CONTÁBEIS

Artigo 39. O exercício social coincidirá com o ano civil.

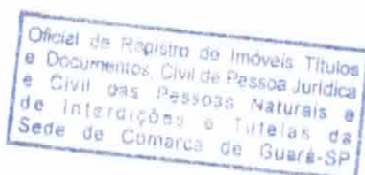
Artigo 40. A associação observará os princípios fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, adotando práticas que garantam a exatidão, transparência e licitude de seus registros contábeis e mantendo escrituração regular de suas receitas e despesas em sistemas, livros e documentos revestidos das devidas formalidades, que ficarão à disposição para análise de qualquer cidadão interessado.

Artigo 41. A associação observará, ainda, as seguintes regras, sem prejuízo de outras disposições legais e regulamentares:

- I. conservar em boa ordem, pelo prazo legal, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial;
- II. cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- III. apresentar as demonstrações contábeis e financeiras, devidamente auditadas por auditor independente, legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei;
- IV. zelar pela manutenção de certidões de regularidade fiscal, previdenciária, fundiária e outras, de acordo com a legislação de cada ente federado.

DA VENDA

Artigo 42. Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, **mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim**, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.



Handwritten signature in blue ink.



19

DA REFORMA ESTATUTÁRIA

Artigo 43. O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados.

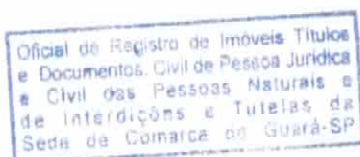
DA DISSOLUÇÃO

Artigo 44. A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único. Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta cidade ou na região, devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 45. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.



[Handwritten signature]

1

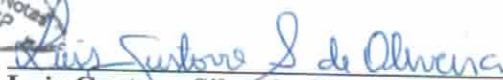
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 46. A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

DOS CASOS OMISSOS


Artigo 47. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Guará, estado de São Paulo, 26 de maio de 2025.



Luis Gustavo Silva de Oliveira

Presidente


Bruna Balduino R. da Silva

Advogada

OAB/SP nº 466.457

**TABELIÃO DE NOTAS**
E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE
GUARÁ
Rua Tiradentes nº 578, Centro, Guará-SP - CEP: 14.580-000 - Tel./Fax (14) 3831-1308

Bel. Fábio Leghetti
Tabelião

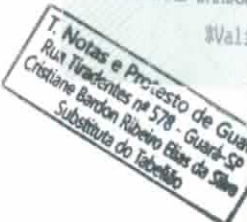
Reconheço por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: BRUNA BALDUINO RODRIGUES DA SILVA(26071), LUIS GUSTAVO SILVA DE OLIVEIRA(23615).
Dou fé.

Guará - SP, 05 de agosto de 2025. Em Teste da verdade,
CRISTIANE BARDON RIBEIRO ELIAS DA SILVA #17,52.

Seg:4853485650485053495249514953
#Valido somente com o selo de autenticidade.#

Selo(s):0360AA0029151



**T. Notas e Protesto de Guará**
Rua Tiradentes nº 578 - Guará-SP
Cristiane Bardon Ribeiro Elias da Silva
Substituta do Tabelião

**T. Notas e Protesto de Guará**
Rua Tiradentes nº 578 - Guará-SP
Cristiane Bardon Ribeiro Elias da Silva
Substituta do Tabelião

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede de Comarca de Guará-SP